



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 232/2021**

“ Dispõe sobre a estadualização do trecho da rodovia municipal que liga o Município de Santana de Mangueira - PB atéo Município de Serra Talhada — PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições normativas da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Governo do Estado da Paraíba autorizado a estadualizar 15,5 km da rodovia municipal que liga os Municípios de Santana de Mangueira - PB a Serra Talhada, no vizinho Estado de Pernambuco, trecho Poço Cachorro/Figueira/divisa PB-PE.

**Art. 2º** - Caberá ao órgão estadual competente realizar os estudos técnicos necessários, viabilidade técnica e os correlatos para estruturação e conservação da via de que trata o art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana de Mangueira/PB, 08 de Setembro de 2021..

---

**NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ**  
**Prefeito *Constitucional***

